



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO**

Ofício nº 684/2017

Vitória, 10 de Julho de 2017

Senhor Presidente,

Pelo presente, expedido nos autos da **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0023011-74.2014.8.08.0000**, em que é Requerente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, e Requerido o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, fica Vossa Excelência **NOTIFICADO** para prestar as informações que entender necessárias no prazo de **30 (trinta) dias**.

Para maiores esclarecimentos, segue em anexo cópia do Despacho de fls. 126. Deixo de enviar cópia da inicial por já ter sido enviada anteriormente.

Respeitosamente,

JULIANA VIEIRA NEVES MIRANDA
Diretora do Tribunal Pleno
Resolução nº 29/2013 - D.J.E.S 28/06/2013

**AO
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM/ES**

Rua Adiles André, s/n - Serramar, Itapemirim - ES, 29330-000



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO**

Gabinete do Desembargador Fabio Clem de Oliveira

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0023011-74.2014.8.08.0000

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

DESPACHO

Intime-se o Município de Itapemirim e a Câmara Municipal de Itapemirim para que prestem informações no prazo de 30 (trinta) dias (Lei Federal nº 9.868/99, art. 6º, caput e § único, aplicada por analogia), facultada a reiteração das informações prestadas antes da apreciação do pedido de medida liminar.

Em seguida, ouçam-se o Procurador-Geral do Município de Itapemirim e o Procurador-Geral de Justiça, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a começar pelo primeiro (Lei Federal nº 9.868/99, art. 8º, por analogia).

Após, retornem os autos conclusos.

Vitória, ES, 04 de julho de 2017.

**DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA
RELATOR**